



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 1.038, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a arbitragem para a participação do Município no campeonato Integração de Futebol Amador e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a custear despesas com arbitragem referente a participação do Município de Canudos do Vale, tendo como representante o Esporte Clube Minuano – CNPJ nº 87.303.582/0001-63, na Taça Integração de Futebol Amador de 2022, promovido pela Associação de Ligas do Vale do Taquari – ASLIVATA.

§ 1º – Fica limitado a até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) o valor a ser desembolsado pelo Município para as despesas decorrentes da participação no campeonato.

§ 2º - Os valores somente serão desembolsados para os jogos que efetivamente tiverem como praça esportiva a sede do Esporte Clube Minuano do Município de Canudos do Vale.

§ 3º – As despesas com arbitragem serão efetuadas diretamente a ASLIVATA ou associação de árbitros contratada para tal finalidade, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo da Prestação dos Serviços.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação constante no orçamento municipal vigente:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

02 – CULTURA, TURISMO E DESPORTO

27.812.0048.2039 – Manutenção Departamento e Desporto

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE,
Em 15 de Março de 2022.**

**PAULO CESAR BERGMANN
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-Se

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração